



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.869 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.01.00		SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
27.812.3007-2.296		Manutenção dos Serviços do Depto de Esportes e Recreação	
395 – 3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 5.000,00
398 – 3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 25.000,00
Aplicação		110.0000	
Fonte de Recurso		01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão utilizados recursos (Fonte 01 – Tesouro) de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.02.00		SECRETARIA DA CÂMARA	
01.031.7005-2.258		Manutenção dos Serviços Administrativos	
09 – 3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 30.000,00
Aplicação		110.0000	
Fonte de Recurso		01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 25 de junho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **24 de junho de 2024.**

Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos** – Ed. nº **1503.**